



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho

LEI MUNICIPAL Nº. 3.992/2015



EMENTA: Dispõe sobre denominação das Rua do Loteamento Privê dos Trajanos, no bairro São Vicente de Paulo, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO - faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

Art. 1º - O Loteamento **Privê dos Trajanos**, situado neste Município, no bairro São Vicente de Paulo, terá suas Ruas a seguir denominadas.

I – Antiga Rua 01, a partir do Lote 1 da Quadra A ao Lote 4 da Quadra F – **Rua Antônio Gomes de Andrade.**

II – Antiga Rua 02, a partir do Lote 01 da Quadra G e Lote 11 da Quadra A, e Lote 04 da Quadra F e o Lote 02 da Quadra L – **Rua Vinicius de Moraes.**

III – Antiga Rua 03, a partir do Lote 10 da Quadra G e do Lote 01 da Quadra M, até o Lote 04 da Quadra S – **Rua Gilberto Freyre.**

IV – Antiga Rua 04, a partir do Lote 08 da Quadra M ao Lote 12 da Quadra S – **Rua Brivaldo José do Nascimento.**

V – Antiga Rua 05, a partir do Lote 08 da Quadra M ao Lote 01 da Quadra A – **Rua Ariano Suassuna.**

VI – Antiga Rua 07, a partir do Lote 08 da Quadra M e o Lote 12 da Quadra N, ao Lote 06 da Quadra A e o Lote 01 da Quadra B – **Rua Antônio Gonçalves Bezerra.**

VII – Antiga Rua 07, a partir do Lote 10 da Quadra N e do Lote 12 da Quadra O, até o Lote 02 da Quadra B e Lote 01 da Quadra C – **Rua Francisco Rodrigues Teixeira.**

VIII – Antiga Rua 08, a partir do Lote 10 da Quadra O e do Lote 12 da Quadra P, ao Lote 02 da Quadra C e Lote 01 da Quadra D – **Rua Duda da Passira.**



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



IX – Antiga Rua 09, a partir do Lote 10 da Quadra P e do Lote 12 da Quadra Q, ao Lote 02 da Quadra E e Lote 01 da Quadra E – **Rua Ivanildo de Pombos.**

X – Antiga Rua 10, a partir do Lote 10 da Quadra Q e do Lote 12 da Quadra R, ao Lote 02 da Quadra E e Lote 01 da Quadra F – **Rua Raul de Moura Ferreira.**

XI – Antiga Rua 11, partir do Lote 10 da Quadra R e do Lote 15 da Quadra S, ao Lote 04 da Quadra F – **Rua Luiz Manoel da Silva.**

XII – Antiga Rua 12, a partir do Lote 12 da Quadra S até o final da Área Comunitária, encontrando-se com a Rua 01 (Rua Antônio Gomes de Andrade) – **Rua Manoel Gonçalves Bezerra.**

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal deverá providenciar as placas indicativas das Ruas denominadas no Artigo 2º desta Lei, bem como a respectiva comunicação da denominação ao Departamento de Tributação dessa Administração Pública Municipal; à Empresa de Correios e Telégrafos – ECT; à Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA; à Companhia Energética de Pernambuco – CELPE; à Telemar Norte Leste S.A; e outros órgãos de prestação de serviços públicos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Maio de 2014.

ELIAS ALVES DE LIRA

Prefeito

EDMILSON ZACARIAS DA SILVA

Vereador